

Anexo 21 Reserva de Voto

RECEBIDO EM 20.12.17, 11:41
Jammury
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD
013 120-57

- Credores: Amdocs Brasil LTDA. ADMINISTRADOR JUDICIAL
BMC Software do Brasil LTDA.
CommScope Cabos do Brasil LTDA
IS Informática Software LTDA.
Netcracker Technology do Brasil - Solu-
ções em Tecnologia da Informação
LTDA.
Nuance Communications LTDA.
Xuxa Telecomunicações Sul América LTDA

Independientemente ~~dos~~ dos votos dos credores acima
elencados, referidos credores expressamente reservou
seus votos no que diz respeito às cláusulas 4.9,
4.10 e 9.1.1.1., por se tratarem de cláusulas
abusivas. Enquanto as duas primeiras cláusulas
afetam apenas os credores ~~por~~ pela demora do
Judiciário na apuração, processamento e julga-
mento de impugnações de crédito, a última
cláusula acima mencionada impõe aos credores
um ônus que não lhes cabe: não é possível por
~~se~~ ~~com~~ credores se comprometerem, desde já, a apro-
var qualquer outro instrumento de composição de
créditos e quaisquer recuperandos, sem prévio conve-
nimento de seus termos.

Além disso, a atuação em outras jurisdições implicaria em custos consideráveis para os credores, sendo que, nem sempre, os referidos credores têm atuação em outras jurisdições ~~ou nos mesmos~~ ~~jurisdições~~ de ~~ata~~ mesma atuação de outras empresas do grupo etc.

De São Paulo para Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017.

Mariana F. Jornada
OAB/SP 330809


OAB/SP n. 401-018